

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |                                                |                                          |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--|--|
|  <p>Ministério da Economia<br/>Secretaria de Governo Digital<br/>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br/>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais</p> |                                                |                                                | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |  |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><br><b>31300105881</b>                                                                                                                                                                                  | Código da Natureza Jurídica<br><br><b>2054</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                          |  |  |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: COLEGIO VIMASA S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
MGN2118119973

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO              |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------------------|
| 1          | 007           |                  |      | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
|            |               | 044              | 1    | CISAO PARCIAL                          |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL            |
|            |               |                  |      |                                        |
|            |               |                  |      |                                        |

BELO HORIZONTE  
Local

17 DEZEMBRO 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
☐ NÃO    /\_/\_/    \_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

☐ SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
☐ NÃO    /\_/\_/    \_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021.

Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/43



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/841.426-9              | MGN2118119973                        | 17/12/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 099.200.037-86                   | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**COLÉGIO VIMASA S.A.**  
CNPJ/ME nº 19.213.316/0001-90  
NIRE 3130010588-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**I. Data, Hora e Local:** Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social do **COLÉGIO VIMASA S.A.**, localizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30.710-560 ("Companhia").

**II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

**III. Mesa:** Presidente: Sra. **Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos**; Secretário: Sr. **João Paulo do Prado Campos**.

**IV. Deliberações:** A acionista única da Companhia deliberou:

**(i)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das S.A.

**(ii)** Aprovar o protocolo e justificação contendo os termos, condições e justificativa para a cisão parcial da Companhia, com a consequente versão da parcela cindida de seu patrimônio para o **Colégio Eleva Educação Ltda.** (CNPJ nº 20.151.362/0001-90) ("Colégio Eleva", "Protocolo e Justificação" e "Cisão Parcial", respectivamente), cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia.

**(iii)** Registrar que se tomou conhecimento da nomeação, realizada administração do Colégio Eleva, dos peritos **(i) Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC sob nº MG-107.923/O-0, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194, apto 202, Floramar, Belo Horizonte/MG, portador do RG nº 6.301.128 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.746-08; **(ii) Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob nº MG-082764/O-5, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista, Belo Horizonte/MG, portador do RG nº 13.602.783 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.024.636-48; e **(iii) Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob nº MG-098481/O-0, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida, Belo



Horizonte/MG, portadora do RG nº 13.602.783 SSP/MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.024.636-4 (em conjunto, os “Peritos”), para proceder à avaliação e determinar o valor patrimonial contábil do acervo cindido da Companhia; sendo certo que os Peritos, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de outubro de 2021 (“Data-Base”), apuraram que acervo cindido tem o valor líquido contábil total de R\$ 2.520.418,00 na Data-Base (“Acervo Cindido”), nos termos do respectivo laudo de avaliação, o qual uma vez autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia;

(iv) Dispensar a elaboração de laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas para fins do disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

(v) Aprovar a Cisão Parcial da Companhia, com a consequente incorporação do Acervo Cindido pelo Colégio Eleva, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

(vi) Consignar que, em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da Companhia será reduzido em **R\$ 2.520.418,00**, sem o cancelamento de ações, passando **de** R\$ 183.561.142,00 **para** R\$ 181.040.724,00. Em decorrência do acima exposto, o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 181.040.724,00 (cento e oitenta e um milhões, quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), dividido em 183.561.142 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.”*

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à ata a que se refere esta assembleia, refletindo as deliberações acima.

(viii) Registrar que:

- (a) Tendo em vista que a Eleva Educação S.A. é titular de 100% das ações representativas do capital social da Companhia e de 100% das quotas representativas do capital social do Colégio Eleva, não há que se falar em acionista dissidente ou direito de retirada em decorrência da implementação da Cisão Parcial;
- (b) A Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Companhia e o Colégio Eleva, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sendo certo que o Colégio Eleva será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compuserem o Acervo Cindido; e
- (c) A Cisão Parcial não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Companhia.



(ix) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

V. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte/MG, 13 de dezembro de 2021

Mesa:

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05397933708  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:54:15 BRT  
ICP-Brasil  
0FABC89773EF43BE7CA423CB08E16FE

**Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos**  
Presidente

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS 09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:55:46 BRT  
ICP-Brasil  
0FABC89773EF43BE7CA423CB08E16FE

**João Paulo do Prado Campos**  
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05397933708  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:54:19 BRT  
ICP-Brasil  
0FABC89773EF43BE7CA423CB08E16FE

**ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS 09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:55:50 BRT  
ICP-Brasil  
0FABC89773EF43BE7CA423CB08E16FE

Por: Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Cargo: Diretora

Por: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor



## **ANEXO I**

**à ata da Assembleia Geral Extraordinária do Colégio Vimasa S.A., realizada em 13 de dezembro de 2021**

Estatuto social consolidado do Colégio Vimasa S.A.<sup>1</sup>

### **ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO VIMASA S.A.**

CNPJ/ME nº 19.213.316/0001-90

NIRE 3130010588-1

## **CAPÍTULO I**

### **Denominação, Sede, Prazo e Objeto**

**Art. 1º** – COLÉGIO VIMASA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76 (a “Lei das Sociedades por Ações”).

**Art. 2º** – A Companhia tem sede e foro no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prestes, CEP 30.710-560, podendo abrir filiais mediante aprovação da Diretoria em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Art. 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Art. 4º** – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços educacionais em estabelecimento de educação infantil (creche), educação infantil (pré-escola), fundamental, médio e pré-vestibular; a prestação de serviços de ensino de esportes e dança; a prestação de serviços de alimentação privativos (cantina); o comércio varejista de uniformes escolares novos de qualquer material; e o comércio varejista de materiais escolares, artigos de papelaria e livros.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **181.040.724,00 (cento e oitenta e um milhões, quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, dividido em 183.561.142 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta e duas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal).

<sup>1</sup> **Nota BMA:** utilizamos como base o ES da AGE de 13.11.2017, registrado perante a JUCEMG em 20.12.2017. A ser atualizado conforme minuta da AGE que deliberar sobre o saneamento do patrimônio líquido.



**Parágrafo Primeiro.** A emissão de ações da sociedade para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo.** O capital social poderá ser aumentado, ainda, pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante da capitalização de reservas, ou outros meios admitidos por lei, conforme deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo terceiro acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, que pelo mesmo prazo estabelecido e por única vez, poderão exercer o referido direito de preferência, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 6º -** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.

### **CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 7º –** Nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da Sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas por um dos Diretores



que indicará o secretário entre os presentes.

**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, as convocações da Assembleia Geral deverão ocorrer com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita entregue contrarrecibo ou via correios com aviso de recebimento.

**Art. 8º** – As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Primeiro.** Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia observará os acordos de acionistas celebrados na forma do art. 118 da Lei da S.A., cabendo à Administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

**Art. 9º** – A Assembleia Geral Extraordinária que tiver como objeto a reforma do Estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, e instalar-se-á em segunda convocação com qualquer número.

**Art. 10** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

**Art. 11** – As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 12** – Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva à Assembleia Geral de Acionistas:



- I** reformar o Estatuto;
- II** determinar o substituto de qualquer dos membros da Diretoria da Companhia, em caso de vacância do respectivo cargo, de acordo com o artigo 16 deste Estatuto;
- III** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- IV** instalar o Conselho Fiscal;
- V** tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VI** suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;
- VII** deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VIII** aprovar a alienação ou oneração, pela Companhia, de participação que represente o controle de outras sociedades, associações e/ou *joint ventures*.
- IX** aprovar a criação de qualquer ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer bens ou ativos da Companhia para garantia de obrigações de terceiros, salvo se a parte favorecida for uma de suas coligadas ou controladas;
- X** fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- XI** deliberar sobre a política de pagamento dos dividendos e juros sobre capital, respeitando o mínimo previsto no Estatuto Social.
- XII** deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanço intermediário;
- XIII** aprovar o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XIV** aprovar a redução do dividendo obrigatório;



- XV** aprovar a participação em grupo de sociedades (artigo 265, da Lei das Sociedades por Ações);
- XVI** deliberar sobre a mudança do objeto social da Companhia;
- XVII** aprovar a criação de ações preferenciais e partes beneficiárias; e
- XVIII** autorizar os diretores a confessar falência.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13** – A administração da Companhia caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria deverão observar no que for aplicável, as disposições de eventual acordo de acionistas que venha a ser assinado e arquivado na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões da Diretoria em violação ao disposto em tal instrumento.

**Art. 14** – A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

#### **Seção I Diretoria**

**Art. 15** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo todos Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.



**Art. 16** – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se falta, para fins de aplicação deste artigo, o falecimento, a morte presumida declarada nos termos do artigo 7º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), e a ausência declarada nos termos do artigo 22 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Considera-se impedimento, para fins de aplicação deste artigo, estar o Diretor sob os efeitos de enfermidade incapacitante, devidamente declarada por médico especialista, bem como estar o Diretor sob os efeitos de causas supervenientes de incapacidade absoluta ou de incapacidade relativa, previstas nos artigos 3º e 4º do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro.** O Diretor substituto será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas da Diretoria.

**Art. 17** – Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes ao desenvolvimento do objeto social, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral.

**Art. 18** – Sem prejuízo de outras matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva à Diretoria:

- I** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, para todas as áreas de atuação da Companhia;
- II** manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;
- III** organizar regulamentos internos sobre a forma de prestação de serviços pela Companhia, com o propósito de garantir uma boa operacionalização dos trabalhos por ela desenvolvidos;
- IV** levar à deliberação da Assembleia Geral os atos que, nos termos deste Estatuto, dependam de sua autorização para serem praticados;
- V** submeter à Assembleia Geral proposta acerca do pagamento dos juros sobre capital e o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;



- VI** celebrar contratos de locação;
- VII** aprovar a contratação, a política salarial e os planos de incentivo aos empregados;
- VIII** deliberar sobre a abertura ou encerramento de filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou do exterior; e
- IX** aprovar a criação de qualquer ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer bens ou ativos da Companhia para garantir em favor de suas coligadas ou controladas.

**Art. 19** – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, com a presença de todos os seus membros.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações da Reunião da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos.

**Parágrafo Terceiro.** Ao termino da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Caso algum Diretor se recuse a assinar a ata, tal fato constará de seu texto.

**Art. 20** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada por: (i) qualquer um dos Diretores; ou (ii) por um procurador designado por eles e investido de poderes especiais e expressos, na forma do artigo 22, para a prática dos atos que importem:

- I** alienação ou disposição da posse ou propriedade dos bens do ativo imobilizado, da Companhia;
- II** constituição de quaisquer ônus reais sob os imóveis do ativo imobilizado da Companhia;
- III** movimentação das contas bancárias;
- IV** celebração de contratos de locação;



**V** realização de contratações, assunções de obrigações ou responsabilidades, realização de despesas, investimentos, desinvestimentos, aquisição de bens para formação do ativo permanente; e

**VI** assinatura de cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.

**Art. 21** – Para a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros em atos não discriminados nos incisos do artigo 20, bem como para a prática de atos inerentes à rotina administrativa, o Diretor ou procurador, constituído nos termos do artigo 22, de forma individual e isolada, poderá representar a Companhia.

**Art. 22** – Para a constituição de procuradores, a Companhia poderá ser representada por qualquer um de seus Diretores.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, terão período de validade de, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

## **Sessão II**

### **Conselho Fiscal**

**Art. 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

**Art. 24** – O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

**Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger.

## **CAPÍTULO V**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**



**Art. 25** – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.

**Art. 26** – Ao término de cada exercício social serão levantados balanços patrimoniais e demonstrações financeiras, sendo facultado à Diretoria ou à Assembleia Geral determinar o levantamento dessas informações em períodos menores.

**Art. 27** – O lucro líquido do exercício, conforme determina o artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, apurado em cada balanço anual terá a seguinte destinação:

- I** 5% (cinco por cento) será deduzido para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- II** a parcela correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos I, II e III do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e
- III** após qualquer outra retenção previamente aprovada nos termos deste Estatuto, o saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Art. 28** – A Companhia, poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá realizar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles distribuir dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio.

## **CAPÍTULO VI CESSÃO DE AÇÕES**

**Art. 29** – A cessão de ações entre acionistas ou em favor de terceiros será regulamentada nos termos deste capítulo.

### **Sessão I Cessão onerosa entre acionistas ou em favor de terceiros**

**Art. 30** – A cessão onerosa de ações por ato entre vivos, a qualquer título, feita em favor de outro(s) acionista(s) depende do cumprimento cumulativo das seguintes formalidades:



- I** o acionista que se interessar em realizar a cessão onerosa de ações a outro(s) acionista(s) ou a terceiro(s) deverá notificar a Companhia via cartório ou por carta registrada, expondo, no documento de notificação, sua intenção bem como todas as condições do negócio jurídico que importará na negociação das ações (nome do proponente, quantidade de ações envolvidas, preço em moeda corrente, prazo e condições de pagamento);
- II** no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação por parte da Companhia, esta convocará Assembleia Geral, a ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da notificação;
- III** na Assembleia Geral de que trata o inciso II, os acionistas presentes terão o direito de preferência na aquisição das ações, nas mesmas condições oferecidas pelo proponente, que, se também for acionista, terá assegurado o direito de adquirir ações proporcionalmente à sua participação no capital social, caso seja de seu interesse;
- IV** na hipótese de renúncia do direito de preferência por um ou mais acionistas, as ações sobre as quais o renunciante teria tal direito serão novamente oferecidas aos demais acionistas que exerceram o direito de preferência na primeira oportunidade, nas mesmas condições originalmente propostas e proporcionalmente à participação de cada um no capital social, e assim sucessivamente, até que não restem ações a serem negociadas ou que ninguém se interesse em adquiri-las;
- V** caso os acionistas presentes não estejam interessados em adquirir as ações nos termos do inciso III, ou caso não sejam esgotadas as ações oferecidas, os acionistas presentes deliberarão sobre o interesse da Companhia em adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, “b”, da Lei das Sociedades por Ações;
- VI** após cumpridas as formalidades previstas nos incisos I a V antecedentes, caso ainda restem ações sobre as quais os acionistas presentes e a Companhia não exerceram o direito de preferência, o acionista titular das ações oferecidas à alienação estará autorizado a realizar a sua transferência integral ao(s) terceiro(s) ou acionista(s) indicado(s) na notificação de que trata o inciso I, podendo, também, optar por manter em seu patrimônio as ações remanescentes; e
- VII** a assinatura, por parte de todos os acionistas, de instrumento escrito que declare sua anuência com relação à operação pretendida supre as formalidades de realização da notificação de que trata o inciso I e da Assembleia Geral de que trata o inciso II.



## Sessão II

### Cessão gratuita entre acionistas ou em favor de terceiros

**Art. 31** – A cessão gratuita de ações por ato entre vivos, a qualquer título, feita em favor de outro(s) acionista(s) ou de terceiro(s) depende de seu prévio oferecimento, nas mesmas condições, aos demais acionistas e à Companhia, a fim de que possa ser exercido o direito de preferência para sua aquisição.

**Parágrafo Único.** Para o exercício do direito de preferência de que trata este artigo, obedecer-se-á o mesmo procedimento previsto no artigo 31, sendo que, na notificação de que trate o inciso I desse dispositivo, descrever-se-á o negócio jurídico pretendido informando-se apenas o nome do cessionário e a quantidade de ações envolvidas.

## Sessão III

### Disposições comuns no caso de cessão onerosa ou gratuita realizada entre acionistas ou em favor de terceiros

**Art. 32** – O acionista que manifestar interesse em negociar suas ações nos termos previstos nesta Sessão deve adiantar à Companhia o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de reembolso das despesas com processo de divulgação da tratativa. Para tanto, a Companhia deverá informar ao acionista os dados da conta bancária para a realização do depósito, o qual deverá ser realizado pelo acionista no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento dessa informação.

**Parágrafo Único.** Se as despesas excederem o valor pré-estabelecido no *caput*, o acionista que manifestar interesse em negociar suas ações reembolsará a Companhia pelas despesas excedentes no prazo e forma por ela estabelecidos.

**Art. 33** – A transferência das ações somente se opera através de termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, conforme disposto no art. 31, § 2º da Lei nº 6.404/1976, sendo válida perante a sociedade, seus acionistas e terceiros somente depois de cumprida essa formalidade.

**Parágrafo Único.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto e a eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social.

## CAPÍTULO VII DIREITO DE RETIRADA



**Art. 34** – Observado o disposto no art. 137 da Lei nº 6.404/1976, qualquer acionista poderá exercer o direito de retirada, desde que dissidente na aprovação das seguintes matérias, além de outras previstas em lei:

- I** criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II** alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III** redução do dividendo obrigatório;
- IV** fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- V** participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei nº 6.404/1976);
- VI** mudança do objeto da Companhia; e
- VII** cisão da Companhia.

**Art. 35** – Na hipótese de exercício por acionista do direito de retirada mencionado no artigo 37 do Estatuto, o valor de suas ações deverá ser apurado através de balanço especial elaborado pela sociedade, o qual deverá ser levantado com base no valor contábil da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de não ter sido calculada a depreciação dos bens constantes do ativo da Companhia em balanços anteriores, esta deverá ser calculada no balanço especial.

**Parágrafo Segundo.** Os bens adquiridos durante o exercício e que não tenham sido ainda contabilizados, deverão o ser.

**Parágrafo Terceiro.** Será considerada a situação contábil da Companhia à época do exercício do direito de retirada.

## **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 36** – Ocorrerá a dissolução da Companhia nos seguintes casos:



**I** de pleno direito:

- (i) pelo término do prazo de duração;
- (ii) nos casos previstos no Estatuto;
- (iii) por deliberação da Assembleia Geral;
- (iv) pela existência de 1 (um) único acionista, verificada em Assembleia Geral Ordinária, se o mínimo de 2 (dois) não for reconstituído até a Assembleia do ano seguinte, exceto se subsidiária integral; e
- (v) pela extinção, na forma da lei, da autorização para funcionar.

**II** por decisão judicial:

- (i) quando anulada a sua constituição, em ação proposta por qualquer acionista;
- (ii) quando provado que não pode preencher o seu fim, em ação proposta por acionistas que representem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social; e
- (iii) em caso de falência, na forma prevista na respectiva lei.

**III** por decisão de autoridade administrativa competente, nos casos e na forma prevista em lei especial.

**Art. 37** – Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 39** – A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede ao longo do tempo, devendo a Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações a qualquer título, que sejam contrárias aos acordos, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria deverão abster-se de computar votos



contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO X FORO

**Art. 40** – Se qualquer controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza (“Conflito”) surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social, entre a Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso (“Partes Envolvidas”), as respectivas Partes Envolvidas deverão envidar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar as demais sobre seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé (“Notificação de Conflito”). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida a outra, então o Conflito deverá ser levado ao Poder Judiciário, sendo, desde já, eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

\*\_\*\_\*

Mesa:

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05397933708  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:54:23 BRT

**Maria Eduarda de Arruda Falcão  
Vasconcellos**  
Presidente

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:55:54 BRT

**João Paulo do Prado Campos**  
Secretário



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 715B973640764733A440EC4119FC4CB8

Status: Concluído

Assunto: Vimasa - AGE de Cisão

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

BMA Advogados

Largo do Ibam, 1, Botafogo

Largo do Ibam, 1, Botafogo

Rio de Janeiro, BR-RJ 22271-070

assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br

Endereço IP: 179.191.84.174

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: BMA Advogados

Local: DocuSign

14/12/2021 16:52:42

assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br

**Eventos do signatário**

João Paulo do Prado Campos

ana.nascif@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/12/2021 19:54:48

ID: 7868721e-3629-46c0-af79-5fc374713a5b

**Assinatura**DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
0FABC89773EF43B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.20.150

**Registro de hora e data**

Enviado: 14/12/2021 16:57:30

Visualizado: 14/12/2021 19:54:48

Assinado: 14/12/2021 19:55:58

Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos

ana.nascif@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/12/2021 19:53:37

ID: 3e59f28f-6a6d-4183-a1dd-5b91254f15d4

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
0FABC89773EF43B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.20.150

Enviado: 14/12/2021 16:57:30

Visualizado: 14/12/2021 19:53:37

Assinado: 14/12/2021 19:54:27

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status     | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados   | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia                  | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas           | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião               | Assinatura | Registro de hora e data |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 14/12/2021 16:57:30  |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:53:37  |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:54:27  |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:55:58  |

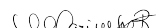
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|--------------------------------------------|
|--------------------------------------------|



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/841.426-9              | MGN2118119973                        | 17/12/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 099.200.037-86                   | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 150874, expedida em 06/10/2018, inscrito no CPF nº 099.200.037-86, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2021 - 19 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 17 de dezembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DO COLÉGIO VIMASA S.A.  
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA O COLÉGIO ELEVA EDUCAÇÃO  
LTDA.**

Pelo presente instrumento:

Os administradores do **COLÉGIO VIMASA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.213.316/0001-90, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30.710-560, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3130010588-1 ("Vimasa"); e

A sócia e os administradores do **COLÉGIO ELEVA EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.151.362/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Severiano nº 159, Botafogo, CEP 22.290-040, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.0973579-9 ("Colégio Eleva");

resolvem firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 229 e 227 da Lei nº 6.404/76, o presente "*Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Colégio Vimasa S.A. com Versão do Acervo Cindido para o Colégio Eleva Educação S.A.*" ("Protocolo e Justificação"), com o objetivo de estabelecer os termos, condições e justificativa para a cisão parcial da Vimasa, com versão da parcela cindida de seu patrimônio para o Colégio Eleva, de acordo com o disposto abaixo:

**1. Descrição e Justificativas para a Cisão Parcial.**

1.1. A Vimasa é uma sociedade anônima com capital social de R\$ R\$ 183.561.142,00 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 183.561.142 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, tendo como única acionista a **Eleva Educação S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22.280-100 ("Eleva Educação").

1.2. O Colégio Eleva é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 113.001.200,00 (cento e treze milhões, um mil e duzentos reais), dividido em 113.001.200 (cento e treze milhões, um mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade de sua única quotista, a Eleva Educação.

1.3. A operação consiste na cisão parcial da Vimasa, com segregação de parcela de seu patrimônio correspondente aos ativos e passivos detalhados no laudo de avaliação que integra o **Anexo A** ao presente Protocolo e Justificação ("Acervo Cindido" e "Laudo de Avaliação", respectivamente) e subsequente versão do Acervo Cindido para o Colégio Eleva ("Cisão Parcial").



1.4. A Cisão Parcial está inserida no contexto de uma reorganização societária da Eleva Educação, visando à simplificação da sua estrutura societária. A segregação e realocação do Acervo Cindido, da Vimasa para o Colégio Eleva, acarretará uma melhor alocação dos ativos e passivos cindidos entre as sociedades envolvidas, otimizando as operações do Grupo Eleva e atendendo aos melhores interesses dos acionistas da Eleva Educação.

1.5. A Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Vimasa e o Colégio Eleva, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), ficando o Colégio Eleva, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos no âmbito do Acervo Cindido.

1.6. A Cisão Parcial não importará qualquer solução de continuidade nas atividades e investimentos da Vimasa e/ou do Colégio Eleva, ou alteração de seus respectivos objetos sociais, dado que o Colégio Eleva já desempenha as atividades relacionadas ao Acervo Cindido a ser absorvido.

## **2. Critérios de Avaliação do Patrimônio, Data-Base e Tratamento das Variações Patrimoniais.**

2.1. O critério de avaliação para determinar o valor do Acervo Cindido será respectivo valor contábil, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da Vimasa levantado em 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"), de modo que aprovada a Cisão Parcial, o Colégio Eleva incorporará o Acervo Cindido pelo seu respectivo valor contábil, nos termos do Laudo de Avaliação.

2.2. A administração do Colégio Eleva contratou, nos termos 226 e na forma do art. 8º da Lei das S.A., os Srs.: **(i) Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob o nº MG-107.923/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.301.128 (SSP/MG) e inscrito no CPF/ME sob nº 033.381.746-08, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua José Soares, nº 194, apto. 202, Floramar; **(ii) Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob o nº MG-082764/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.591.218 (SSP-MG) e inscrito no CPF/ME sob nº 707.133.676-87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista; e **(iii) Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob o nº MG-098481/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.602.783 (SSP-MG) e inscrita no CPF/ME sob nº 074.024.636-48, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida (em conjunto, os "Peritos") para proceder à avaliação e determinar o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido a ser transferido para o Colégio Eleva, por seu valor de patrimônio líquido contábil. Os Peritos apuraram, nos termos do Laudo de Avaliação, que o Acervo Cindido, na Data-Base, tem o valor líquido contábil total de R\$ 2.520.418,00 ("Valor da Parcela Cindida").

2.3. Os Peritos declararam: (i) não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na operação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e (ii) não estarem os respectivos honorários sujeitos, de



forma alguma, às conclusões do laudo de avaliação; (iii) que em seu melhor conhecimento e crédito, as análises, opiniões e conclusões expressas no Laudo de Avaliação são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos; (iv) que o laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele; (v) que o laudo foi elaborado pelos Peritos, e ninguém, a não ser esses próprios, prepararam as análises e correspondentes conclusões; (vi) que o Laudo de Avaliação atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes; (vii) que o controlador e os administradores das sociedades envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no Laudo de Avaliação; e (viii) que foram solicitados e recebidos documentos comprobatórios para as rubricas mais representativas de todas as sociedades analisadas.

2.4. As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem o Acervo Cindido, que forem verificadas a partir da Data-Base, serão apropriadas diretamente pelo Colégio Eleva e registradas em seus livros contábeis.

### **3. Composição do Capital Social em decorrência da Cisão Parcial.**

3.1. Como resultado da Cisão Parcial, o capital social da Vimasa será reduzido em R\$ 2.520.418,00, montante este equivalente ao Valor da Parcela Cindida, sem o cancelamento de ações, passado o seu capital social **de** R\$ 183.561.142,00 **para** R\$ 181.040.724,00, dividido em 183.561.142 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Eleva Educação.

3.1.1. Em razão do disposto acima, o estatuto social da Vimasa será reformado para atualização Artigo 5º, *caput*, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 181.040.724,00 (cento e oitenta e um milhões, quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), dividido em 183.561.142 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.”*

3.2. Ainda como resultado da Cisão Parcial, o capital social do Colégio Eleva será aumentado em R\$ 2.520.418,00, montante este equivalente ao Valor da Parcela Cindida, mediante a criação de 2.520.418 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de titularidade da Eleva Educação, que serão imediatamente integralizadas por meio da absorção, pelo Colégio Eleva, do Acervo Cindido. Assim, o capital social do Colégio Eleva passa **de** R\$ 113.001.200,00 (cento e treze milhões, um mil e duzentos reais) **para** R\$ 115.527.618,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais) dividido em 115.527.618 (cento e quinze milhões, quinhentas e vinte e sete mil, seiscentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de titularidade de Eleva Educação.



3.2.1. Em razão do disposto acima, o contrato social do Colégio Eleva será alterado para atualização da Cláusula 5ª, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 115.527.618,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais) dividido em 115.527.618 (cento e quinze milhões, quinhentas e vinte e sete mil, seiscentos e dezoito) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas:*

| Sócio               | Nº de Quotas       | Valor (R\$)               | Percentual (%) |
|---------------------|--------------------|---------------------------|----------------|
| Eleva Educação S.A. | 115.527.618        | R\$ 115.527.618,00        | 100            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>115.527.618</b> | <b>R\$ 115.527.618,00</b> | <b>100</b>     |

”

#### 4. Disposições Gerais.

4.1. Como não haverá outros sócios, minoritários ou não, na sociedade cindida, não há que se falar em direito de recesso.

4.2. A efetivação da Cisão Parcial dependerá dos seguintes atos:

4.2.1. Realização de assembleia geral extraordinária da Vimasa para deliberação pela acionista única da Vimasa, das seguintes matérias: (i) aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) aprovação a Cisão Parcial, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação; e (iii) aprovação da alteração da cláusula 5ª do seu estatuto social, como consequência da redução do capital social em razão da Cisão Parcial; e

4.2.2. Celebração de alteração do contrato social do Colégio Eleva para: (i) ratificação da nomeação dos Peritos responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação deste Protocolo e Justificação; (iv) aprovação da Cisão Parcial; e (v) aprovação do aumento do capital social do Colégio Eleva decorrente da Cisão Parcial e as alterações ao contrato social aplicáveis.

4.3. Uma vez aprovado este Protocolo e Justificação, os administradores da Vimasa e do Colégio Eleva comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, inclusive, mas não se limitando, aos que se façam necessários à perfeita versão do Acervo Cindido para o Colégio Eleva.

4.4. Competirá aos respectivos administradores praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos a essa, nos termos do artigo 229, §4º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 1.122 do Código Civil.

4.5. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir quaisquer controvérsias a ele relacionadas, as Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.



**E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS**, os administradores da Vimasa e a sócia e os administradores do Colégio Eleva assinam este Protocolo e Justificação eletronicamente, por meio certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro 2021



*Página de assinaturas Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Colégio Vimasa S.A. com versão do Acervo  
Cindido para o Colégio Eleva Educação Ltda., celebrado em 13.12.2021*

**ADMINISTRADORES DO COLÉGIO VIMASA S.A:**

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05397993700  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:52:59 BRT

**Maria Eduarda de Arruda Falcão  
Vasconcellos**  
Diretora

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS.09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:50:27 BRT

**João Paulo do Prado Campos**  
Diretor



*Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Colégio Vimasa S.A. com versão do Acervo  
Cindido para o Colégio Eleva Educação Ltda., celebrado em 13.12.2021*

## ADMINISTRADORES E SÓCIA DO COLÉGIO ELEVA EDUCAÇÃO LTDA.:

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05387933708  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:53:03 BRT

**Maria Eduarda de Arruda Falcão  
Vasconcellos**  
Administradora

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:51:39 BRT

**João Paulo do Prado Campos**  
Administrador

DocuSigned by:  
Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos  
Assinado por: MARIA EDUARDA DE ARRUDA FALCAO VASCONCELLOS...  
CPF: 05387933708  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:53:07 BRT

DocuSigned by:  
João Paulo do Prado Campos  
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786  
CPF: 09920003786  
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 19:51:44 BRT

**ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**

Por: Maria Eduarda de Arruda Falcão  
Vasconcellos  
Cargo: Diretora

Por: João Paulo do Prado Campos  
Cargo: Diretor



*Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Colégio Vimasa S.A. com versão do Acervo  
Cindido para o Colégio Eleva Educação Ltda., celebrado em 13.12.2021*

Testemunhas:

DocuSigned by:  
01. **CAMILA CRISTOFARO RAPOSO** \_\_\_\_\_  
92ABA310C677492...  
Nome completo: Camila Cristofaro Raposo  
CPF: 151.884.837-00  
RG: 29.038.573-1/DETRAN/RJ

DocuSigned by:  
02. **Ana Helena Feres Nascif** \_\_\_\_\_  
0FABC89773EF43B...  
Nome completo: Ana Helena Feres Nascif  
CPF: 144.890.997-03  
RG: 24.660.140-5/DETRAN/RJ



**ANEXO A**  
**ao Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Colégio Vimasa S.A. com versão do Acervo**  
**Cindido para o Colégio Eleva Educação Ltda., celebrado em 13.12.2021**

*“Laudo de Avaliação de Acervo Líquido Contábil” do Colégio Vimasa S.A.*  
datado de 18 de outubro de 2021

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Laudo de Avaliação a seguir]*



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL**

Pelo presente instrumento, **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob n.º MG-107.923/O-0, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194 – apto 202, no Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 6.301.128 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 033.381.746-08; **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob n.º MG-082764/O-5, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, no Bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.591.218. SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 707.133.676-87; **Camila Silva Almeida de Souza** brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob n.º MG-098481/O-0, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, no Bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 13.602.783 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 074.024.636-48; Nomeados na qualidade de peritos, para realização da avaliação a que se refere o art. 8º da lei nº 6.404/76, apresentam o laudo de avaliação do **COLÉGIO VIMASA S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, 605, bairro Carlos Prates, CEP 30.710-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.213.316/0001-90 para fins de avaliação do acervo líquido a ser cindido formado por determinados ativos e passivos em 31 de agosto de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **1 – Objetivos**

O laudo de avaliação contábil formado por determinados ativos e passivos em 31 de agosto de 2021 do **COLÉGIO VIMASA S.A.** tem por objetivo a cisão parcial e seletiva da Companhia de forma a garantir a reorganização societária das empresas do Grupo. A parcela a ser cindida constitui no investimento direto, ágios de aquisição e impostos diferidos da Companhia na Empresa **CASA AMARELA ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vilhena de Moraes, 251, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.335.444/0001-10, e na Empresa **OS BATUTINHAS – ESPAÇO INFANTIL LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Redentor, 265, bairro Ipanema, CEP 22.421-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.211.472/0001-56.



## 2 – Critérios de avaliação e procedimentos aplicados

Apurou-se os valores de ativos e passivos demonstrados no balanço patrimonial do **COLÉGIO VIMASA S.A.**, estão devidamente respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

Desta forma, procedemos à avaliação do patrimônio líquido com base nos valores constantes dos referidos balancetes, tendo sido verificado por nós os critérios adotados e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias ora em análise, observando-se as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

## 3 - Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido do **COLÉGIO VIMASA S.A.**, em 31 de agosto de 2021, a ser cindido, é positivo em R\$ 126.303.798 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e três mil e setecentos e noventa e oito reais).

Nestas condições elaborou-se o presente laudo de avaliação, incluindo o balanço patrimonial do **COLÉGIO VIMASA S.A.** constante no anexo I, e o acervo líquido cindido constante no anexo II, os quais foram assinados e disponibilizados aos sócios para prestar todos os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021

ALEXANDER  
WILLIAM DE  
JESUS:03338174608

Assinado de forma digital por  
ALEXANDER WILLIAM DE  
JESUS:03338174608  
Dados: 2021.10.21 12:18:41  
-03'00'

Alexander William de Jesus  
CRC MG-107923/O-0

Camila Silva  
Almeida de  
Souza:07402463648

Assinado de forma digital por  
Camila Silva Almeida de  
Souza:07402463648  
Dados: 2021.10.21 14:09:16 -03'00'

Camila Silva Almeida de Souza  
MG-098481/O-0

ARTUR AMARAL  
JUNIOR:70713367687

Digitally signed by ARTUR  
AMARAL JUNIOR:70713367687  
Date: 2021.10.21 14:20:11  
-03'00'

Artur Amaral Junior  
CRC MG-082764/O-5



ANEXO I – balanço patrimonial

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO APURADO  
POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS EMITIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

**COLÉGIO VIMASA S.A.**

CNPJ: 19.213.316/0001-90

Balanço patrimonial emitido em 31 de agosto de 2021

(Valores em reais)

| ATIVO                           |                    | PASSIVO                             |                    |
|---------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>         |                    | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>           |                    |
| DISPONIBILIDADES                | 1.262.412          | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 44.123.137         |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS   | 404.733            | FORNECEDORES                        | 5.081.814          |
| CONTAS A RECEBER                | 89.574.081         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS             | 18.710.149         |
| ESTOQUES                        | 476.701            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS              | 3.944.429          |
| IMPOSTOS A RECUPERAR            | 3.854.552          | ADIANTAMENTO DE CLIENTES            | 72.234.662         |
|                                 |                    | AQUISIÇÕES DE ESCOLAS               | 32.805.355         |
|                                 |                    | ARRENDAMENTO                        | 2.869.766          |
|                                 |                    | PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS           | 177.826            |
|                                 | <b>95.572.479</b>  |                                     | <b>179.947.138</b> |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>     |                    | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>       |                    |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |                    | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 113.836.582        |
| IRPJ E CSLL - DIFERIDO          | 8.578.644          | AQUISIÇÕES DE ESCOLAS               | 71.674.767         |
| PARTES RELACIONADAS             | 165.819.874        | PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS           | 533.602            |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS             | 267.612            | ARRENDAMENTO                        | 29.977.932         |
|                                 |                    | PARTES RELACIONADAS                 | 48.674.784         |
|                                 |                    | IMPOSTOS DIFERIDOS                  | 10.494.862         |
|                                 |                    | PROVISÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO        | 4.633.716          |
|                                 |                    | PROVISÃO PARA PERDA EM INVESTIMENTO | 135.762.087        |
|                                 |                    | PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS         | 355.225            |
|                                 | <b>174.666.130</b> |                                     | <b>415.943.557</b> |
| <b>PERMANENTE</b>               |                    | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>           |                    |
| INVESTIMENTOS                   | 33.904.048         | CAPITAL SOCIAL                      | 184.648.796        |
| IMOBILIZADO                     | 54.867.194         | RESULTADO MENSAL                    | 809.166            |
| INTANGÍVEL                      | 363.184.642        | LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS       | (59.154.164)       |
|                                 | <b>451.955.884</b> |                                     | <b>126.303.798</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>           | <b>722.194.493</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>             | <b>722.194.493</b> |

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO  
LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DO **COLÉGIO**  
**VIMASA S.A.**



ANEXO II – Acervo Líquido Cindido

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO APURADO  
POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS EMITIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2021

Apuramos o valor do patrimônio do **COLÉGIO VIMASA S.A.** a ser **cindido** é de **R\$ 6.000** (seis mil reais), em 31 de agosto de 2021, conforme balanço patrimonial próxima assim apresentado:

(Valores em reais)

| ATIVO                       |                   | PASSIVO                       |                   |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> |                   | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> |                   |
| <b>PERMANENTE</b>           |                   | IMPOSTOS DIFERIDOS            | 521.067           |
| INVESTIMENTOS               | 820.489           | PARTES RELACIONADAS           | 19.199.974        |
| INTANGÍVEL                  | 18.906.552        |                               | <b>19.721.041</b> |
|                             |                   | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>     |                   |
|                             |                   | CAPITAL SOCIAL                | 6.000             |
|                             | <b>19.727.041</b> |                               | <b>6.000</b>      |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>       | <b>19.727.041</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>       | <b>19.727.041</b> |

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO  
LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DO **COLÉGIO  
VIMASA S.A.**



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 7F708E114886488DAF6FF7A95B4E8AC8

Status: Concluído

Assunto: Vimasa - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

BMA Advogados

Largo do Ibam, 1, Botafogo

Largo do Ibam, 1, Botafogo

Rio de Janeiro, BR-RJ 22271-070

assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br

Endereço IP: 179.191.84.174

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: BMA Advogados

Local: DocuSign

14/12/2021 16:57:42

assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br

**Eventos do signatário**

Ana Helena Feres Nascif

ana.nascif@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

**Ana Helena Feres Nascif**

0FABC89773EF43B...

**Registro de hora e data**

Enviado: 14/12/2021 17:02:20

Visualizado: 14/12/2021 19:48:36

Assinado: 14/12/2021 19:48:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.20.150

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/12/2021 19:48:36

ID: 411f57bf-a98b-424d-bd3d-7c2a6ec21963

CAMILA CRISTOFARO RAPOSO

camila.raposo@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

**CAMILA CRISTOFARO RAPOSO**

92ABA310C677492...

Enviado: 14/12/2021 17:02:22

Visualizado: 14/12/2021 19:23:49

Assinado: 14/12/2021 19:29:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.8.109

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/12/2021 19:23:49

ID: ef2838db-c7c4-4a74-b56d-492dd8f41673

João Paulo do Prado Campos

ana.nascif@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

**João Paulo do Prado Campos**

0FABC89773EF43B...

Enviado: 14/12/2021 17:02:21

Visualizado: 14/12/2021 19:49:04

Assinado: 14/12/2021 19:51:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.20.150

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/12/2021 19:49:04

ID: a092dc38-fa72-4922-b46e-6b8882bdf266

Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos

ana.nascif@elevaeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

**Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos**

0FABC89773EF43B...

Enviado: 14/12/2021 17:02:21

Visualizado: 14/12/2021 19:43:45

Assinado: 14/12/2021 19:53:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.20.150

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

| Eventos do signatário                                                                                                         | Assinatura             | Registro de hora e data |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Aceito: 14/12/2021 19:52:14<br>ID: 9e06f55d-9b7e-4580-96e2-385306203e03 |                        |                         |
| Eventos do signatário presencial                                                                                              | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                  | Status                 | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente                                                                                                   | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                             | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados                                                                                               | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia                                                                                                              | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas                                                                                                       | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião                                                                                                           | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                 | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado                                                                                                              | Com hash/criptografado | 14/12/2021 17:02:22     |
| Entrega certificada                                                                                                           | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:43:45     |
| Assinatura concluída                                                                                                          | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:53:11     |
| Concluído                                                                                                                     | Segurança verificada   | 14/12/2021 19:53:11     |
| Eventos de pagamento                                                                                                          | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>                                                                             |                        |                         |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/841.426-9              | MGN2118119973                        | 17/12/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 099.200.037-86                   | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 150874, expedida em 06/10/2018, inscrito no CPF nº 099.200.037-86, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Colégio Vimasa - 15 página(s)
2. Carteira da Ordem dos Advogados do Dr. João Paulo do Prado Campos - 1 página(s)

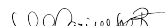
Rio De Janeiro/RJ , 17 de dezembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 40/43



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLEGIO VIMASA S/A, de NIRE 3130010588-1 e protocolado sob o número 21/841.426-9 em 17/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8959127, em 21/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

### Anexo

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 099.200.037-86 | JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS |

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 21/12/2021, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/841.426-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 21/12/2021, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/841.426-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 42/43



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte. terça-feira, 21 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8959127 em 21/12/2021 da Empresa COLEGIO VIMASA S/A, Nire 31300105881 e protocolo 218414269 - 17/12/2021. Autenticação: 6535E36A8B5954174C574BBBE7611C8C0D82A64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/841.426-9 e o código de segurança cAxt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL